



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
GERÊNCIA DE EVENTOS ESPORTIVOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de estrutura, premiação e materiais diversos para a realização do Campeonato Goiano de Atletismo de Adultos, previsto para o dia 18 (dezoito) de setembro de 2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. Tendo em vista que é função da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas, essa contratação visa fomentar o esporte conforme atribuição dada a secretaria por meio da Lei estadual nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019.

2.2. Esta contratação tem por objetivo apoiar a Federação Goiana de Atletismo na realização do Campeonato Goiano de Atletismo de Adultos, a realizar no dia 18 (dezoito) de setembro de 2021, no Centro de Excelência, Estádio Olímpico.

2.3. Este apoio se dará através do fornecimento de estrutura e materiais conforme item 3 deste termo.

3. Especificação do objeto, quantidades e valores estimados

3.1. O objeto licitado deverá atender às seguintes estimativas, especificações e quantidades:

LOTE 01					
Nº.	Especificação	Qde	Unid	Preço unitário	Total
01	Locação de estrutura em Ground P30/Q30	80	Metros	R\$ 72,26	R\$ 5.780,80
TOTAL				R\$ 5.780,80	

LOTE 02					
Nº.	Especificação	Qde	Unid	Preço unitário	Total
01	Número de Peito	05	pacote com 100	R\$ 267,75	R\$ 1.338,75
TOTAL				R\$ 1.338,75	

LOTE 03					
Nº.	Especificação	Qde	Unid	Preço unitário	Total
01	Máscaras para proteção	500	unid	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
TOTAL				R\$ 3.300,00	

LOTE 04					
Nº.	Especificação	Qde	Unid	Preço unitário	Total
01	Troféus Personalizados 40 cm	15	unid	R\$ 132,92	R\$ 1.993,80
02	Troféus Personalizados 15 cm	60	unid	R\$ 65,01	R\$ 3.900,60
03	Medalhas Personalizadas	120	unid	R\$ 10,56	R\$ 1.267,20
TOTAL				R\$ 7.161,60	

3.2. O valor global para esta aquisição foi estimado em **R\$ 17.581,15** (dezessete mil quinhentos e oitenta e um reais e quinze centavos) por meio de pesquisa de preço (Documento SEI nº 000023647082) realizada com base nos parâmetros e metodologia estabelecida no Decreto Estadual nº 9.900, de 7 de julho de 2021.

3.3. A fim de garantir a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para administração, a presente licitação será pelo menor preço por lote.

3.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devendo a empresa vencedora realizar o fornecimento dos produtos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. Especificação

4.1. Estrutura em ground p30: Estrutura metálica em alumínio 300x300mm, com pés e demais equipamentos para utilização em molduras de telão, back droop, palcos e outros.

4.2. Número de Peito: Números de peito para atletismo fabricado em papel sintético a prova d'água medidas aproximadas 210x149mm, Impressão: laser colorido, a prova d'água e rasgos, dois picote em cada lateral do número (vale brinde, vale medalha, guarda-volumes, etc), quantidade: 500 unidades: 1-500. Inclusos 4 alfinetes de segurança nº 00 para cada numeral.

4.3. Máscara: Confeccionada em tecido duplo 100% algodão personalizada, estampa total em transfer, dupla face, gramatura de 90 a 210 G/M2, lavável e antialérgico; tamanho adulto, artes serão enviadas posteriormente a empresa contratada.

4.4. Troféus 40 cm: Troféu personalizado para 1º, 2º e 3º lugar com Base em MDF com textura madeirado recortado à laser, Coluna de 40 cm em MDF, Metal Inox e polímero com textura madeirado recortado à laser, Etiqueta em vinil com impressão digital, artes serão enviados posteriormente a empresa contratada. Conforme modelo anexo.

4.5. Troféus 15 cm: Troféu personalizado (destaque) para 1º, 2º e 3º lugar com Base em MDF com textura madeirado recortado à laser, Coluna de 15 cm em MDF, Metal Inox e polímero com textura madeirado recortado à laser, Etiqueta em vinil com impressão digital, artes serão enviados posteriormente a empresa contratada. Conforme modelo anexo.

4.6. Medalhas personalizadas: Medalha personalizada em formato redondo, confeccionada em Zamak, com relevos e cortes acabamento em ouro, prata e bronze envelhecidos envelhecido, sendo 40 de cada modelo. Dimensões 8,5cm de diâmetro, espessura 4 mm. Conforme modelo anexo.

5. Do prazo e local de entrega

4.1. Os produtos serão entregues na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer no Almoxarifado Setorial, situado na Avenida Fued José Sebba, 1170, Jardim Goiás, Estádio Serra Dourada ala Norte, Goiânia-GO, telefone (62) 3201-9234, no horário das 8h às 17h, com devido agendamento.

4.2. Os produtos deverá ser entregue em 24 horas, nas quantidades e qualidades especificadas, conforme descrição do material acima, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega será em remessa única e imediata.

4.4. As artes com cores, tamanhos dos itens para confecção será fornecida à Contratada na juntamente com a Ordem de fornecimento e Nota de empenho.

4.5. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nas Confederações que regulamentam os esportes e demais legislações pertinentes a matéria.

4.6. Servidor designado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer receberá os produtos adquiridos, verificando se os mesmos atendem aos ditames deste termo de referência, proposta apresentada pela empresa e na legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das anomalias apontadas.

4.7. No ato do recebimento, caso o produto apresentado não esteja em conformidade com este termo de referência, proposta apresentada pela empresa e na legislação que rege o assunto, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

4.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante.

4.9. O servidor designado executará a verificação e/ou fiscalização do recebimento da entrega, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada quando solicitada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento em favor da licitante vencedora se dará após a entrega dos materiais, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, por intermédio de crédito em conta bancária de sua titularidade, após a entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do recebimento, mediante apresentação, aceitação e atesto pelo gestor dos documentos hábeis de cobrança.

5.2. A Nota Fiscal deverá conter o nome, CNPJ, endereço, números do Banco, Agência e Conta Corrente da licitante vencedora, descrição do objeto contratado, número da Nota de Empenho, além das devidas conferências e atesto por parte da contratante.

5.3. Se houver erro na nota fiscal, ou a ocorrência de qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pela licitante vencedora. Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a SEEL quaisquer ônus, inclusive financeiro.

5.4. Em caso de recusa da contratante em atestar a conformidade dos serviços, a mesma deverá comunicar a licitante vencedora que poderá apresentar novos documentos que comprovem a adequada prestação dos serviços, solicitando assim a reconsideração da contratante.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade, podendo ocorrer compensações a critério da contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Atender o objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência, Edital, Proposta e Ordem de Fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

6.2. Efetuar a entrega dos bens, de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.

6.3. Fornecer os itens, observando todos os aspectos quanto à originalidade, qualidade, quantidade e garantia, bem como os prazos de fornecimento e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

6.4. Submeter-se à fiscalização de servidor especialmente designado para este fim, que acompanhará a entrega do objeto, atestando e conferindo a Nota Fiscal, em especial, a quantidade e qualidade dos produtos entregues, podendo recusá-los em todo ou em parte, sempre que for o caso de descumprimento das especificações contidas neste Termo de Referência.

6.5. Emitir e encaminhar a Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado.

6.5.1. A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens: nome, CNPJ, endereço, números do banco, agência e conta corrente da licitante vencedora; descrição do objeto contratado.

6.6. Arcar com todos os ônus dos transportes e fretes dos objetos inerentes a entrega.

6.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega.

6.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

6.9. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.10. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.

6.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e trabalhista.

6.13. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.

6.15. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

6.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos limites estabelecidos na legislação que rege o assunto.

6.17. Fornecer, quando solicitado, e sem ônus para a Contratante, amostras e protótipos de todos os produtos para análise e aprovação da mesma.

6.18. A licitante vencedora ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

7.1. Emitir a correspondente Ordem de Entrega ou Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da licitante vencedora.

7.2. Competirá à SEEL, através de designação de servidor específico, receber os materiais e serviços contratados, verificando se os mesmos atendem aos ditames desse termo de referência e da legislação que rege a matéria. Eventuais irregularidades ou deficiências serão encaminhados a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2.1. No ato do recebimento, caso o material ou o serviço apresentado não estiver em conformidade com as especificações deste termo de referência, a legislação que rege a matéria, e amostras apresentadas, o mesmo será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante.

7.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista em Lei e neste Termo de Referência.

7.5. Notificar a licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor visando a correta execução do objeto licitado ou quaisquer fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações.

7.7. Notificar, formal e tempestivamente, a licitante vencedora sobre irregularidades observadas no cumprimento do presente objeto, sob pena de aplicação de sanções descritas na cláusula 9.

7.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os produtos e/ou materiais que estiverem em desacordo.

7.9. Efetuar o pagamento em favor da licitante vencedora, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores vencedores do presente certame.

7.10. Aplicar multa e demais penalidades, na forma da lei.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As sanções serão aplicadas exclusivamente pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer, sendo considerados na sua aplicação:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste termo as seguintes sanções:

I - advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, no percentual de 10% (dez por cento) do valor contratado ou valor adjudicado em prol do licitante, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2. desta cláusula;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2. desta cláusula;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será precedida de análise jurídica, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2. desta cláusula, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea III deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste item.

VI - se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII - a aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO CESAR MALTA MOREIRA, Gerente**, em 15/09/2021, às 10:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PEREIRA CARNEIRO NETO, Superintendente**, em 15/09/2021, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023658735** e o código CRC **7D274B41**.

GERÊNCIA DE EVENTOS ESPORTIVOS
AVENIDA JOSÉ FUEDD SEBBA 1170, ESTÁDIO SERRA DOURADA - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO -
CEP 74805-100 - (62)3201-6068.



Referência: Processo nº 202117576004437



SEI 000023658735